



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 433/2025

#### TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA - 2026

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **que, por Deliberação da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2025, foi aprovada proposta do tarifário de resíduos urbanos do Município de Coimbra, para o ano de 2026, como a seguir se apresenta:**

ESTRUTURA TARIFÁRIA	2026
<b>A - Utilizadores Finais Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade (valor diário com serviço utilizado em 30 dias)</b>	0,0992 €
<b>Tarifa Variável (valor sobre m<sup>3</sup> consumidos em cada mês)</b>	0,5998 €
<b>Tarifa Social</b> – consiste na isenção da tarifa de disponibilidade e é aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social (nº 3 do artigo 22º do Anexo à deliberação nº 928/2014 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR/Diário da República, 2 <sup>a</sup> série – Nº 74 – 15 de abril de 2014) e alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 51º do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra, publicado no DR, 2 <sup>a</sup> série – Nº 227 – de 25 de novembro de 2016.	0,3203€
<b>B - Utilizadores Finais Não Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade (valor diário com serviço utilizado em 30 dias)</b>	0,1377 €
<b>Tarifa Variável (valor sobre m<sup>3</sup> consumidos em cada mês)</b>	1,1650 €
<b>Tarifa Social</b> – aplicável às Instituições de Solidariedade Social, utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública (nº 4 do artigo 22º do Anexo à Deliberação Nº 928/2014 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)/Diário da República, 2 <sup>a</sup> série – Nº 74 – 15 de abril de 2014 e alínea b) do nº 1 e nº 3 do artigo 51 do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra, publicado no DR, 2 <sup>a</sup> série – nº 227 – de 25 de novembro de 2016.	
<b>Tarifa de Disponibilidade (valor diário com serviço utilizado em 30 dias)</b>	0,0386€
<b>Tarifa Variável (valor sobre m<sup>3</sup> consumidos em cada mês)</b>	0,3203 €
<b>C - Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)</b>	
<b>Taxa de Gestão de Resíduos</b> – aplicável a todos os consumidores e corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, determinados nos termos da portaria nº 72/2010, de 4 de fevereiro (valor sobre m <sup>3</sup> consumidos em cada mês).	0,1300 €
<b>D - Grandes Produtores de Resíduos Urbanos</b>	
<b>Tarifa</b> aplicável a todas as entidades que sejam grandes produtores de resíduos (com produção média diária de resíduos igual ou superior a 1100 l).	
<i>Valor mensal por contentor de 800 l ou equiparado.</i>	274,298 €
<b>A, B e C</b> – não sujeito a IVA, ao abrigo do nº 2 do artigo 2º do CIVA.	
<b>D</b> – sujeito a IVA à taxa reduzida de 6% ao abrigo do Nº 2.22 da Lista, anexa ao CIVA.	



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Notas finais:

- A TGR é aplicada a todos os tipos de consumo;
- As tarifas de disponibilidade são expressas por dia e em euros com quatro casas decimais (art.º 18º RTR);
- As tarifas variáveis e a TGR são expressas por mês e em euros com quatro casas decimais;
- As regras da aplicabilidade dos tarifários sociais suprarreferidos têm enquadramento legal no artigo 22º do anexo à deliberação nº 928/2014, de 15 de abril, publicada no diário da república - 2ª série e artigos 51º e 52º do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra. Os pedidos para aplicação destas regras são analisados pelas Águas de Coimbra, E.M.;
- A faturação do presente tarifário deve obedecer às regras estabelecidas no DL nº 114/2014, de 21 de julho, e da Secção II do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho e no Atendimento ao PÚblico da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

**A Presidente da Câmara Municipal**

**(Prof. Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa)**